

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

TERMO ADITIVO Nº 04/2018

Termo Aditivo ao Contrato de nº 111/2015, para prestação de serviços continuados de manutenção predial com fornecimento de material, mão de obra uniformizada e instrumentos de trabalho, para o IFRS – Câmpus Rio Grande, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul — Câmpus Rio Grande e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2018, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO Grande, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Eng. Alfredo Huch nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP: 96.201-460, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683 e a empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA, CNPJ/MF n.º 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Bairro Salgado Filho, em Rio Grande - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, CPF nº 427.408.000-53, Sócio Proprietário, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de quinze de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo trata da prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com termo final em 01/11/2019.
- 2.2. Em virtude do novo prazo de vigência, a garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada, de forma que sua vigência estenda-se até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 2.3. Fica assegurado o direito da Contratada, na forma prevista no Contrato, à repactuação do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido a negociação para redução dos custos fixos e variáveis não renováveis já pagos/amortizados, conforme determina a IN SEGES nº 05/2017, Anexo, IX, item 9, o valor mensal do contrato que era de R\$ 34.340,48 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) passará a ser de R\$ 33.781,52 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 405.378,24 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Câmpus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2018, na classificação: Programa de Trabalho 12363208020RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2017NE800003.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e

Página 1 de 2

A-: for



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Rio Grande

consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Alexandre Jesus da Silva Machado Diretor Geral IFRS – Câmpus Rio Grande Pedro Regina do de Albernaz Faria Representante Vegal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Adriano Barbosa Mendonça

SIAPE: 1053310

Joyce Alves Porto SIAPE: 1828818